**1ª ATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO, ABERTURA, ANALISE E JULGAMENTO DOS INVOLUCROS (I, II e III) DA TOMADA DE PREÇOS N° 016/17/CEL/SUPEL/RO.**

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 09h:00min, na sala de licitações do edifício sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, edifício Pacaás Novos, 2º Andar, nesta cidade, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº031 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 01 de agosto de 2017, com a finalidade de proceder o recebimento dos envelopes 01, 02 e 03, abertura do envelope contendo a documentação de habilitação (envelope 01), relativamente à **TOMADA DE PREÇOS N° 016/17/CEL/SUPEL/RO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em consultoria e treinamento em Unidade de Hemoterapia para assessorar e implantar o sistema de gestão de qualidade conforme norma ISO 9001:2015 e as Boas Práticas em Hemoterapia no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, formalizada pelo Processo Administrativo nº. **01.1712.05496-00/2016, t**endo como interessada a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - **FHEMERON.** No horário estabelecido no Edital, o Presidente Substituto da CEL/RO, declarou aberta a presente sessão, dando como encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e das propostas. Compareceu a este certame a empresa **H2 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 04.346.453/0001-25, representada legalmente pelo senhor Ricardo Haddad, CPF nº 138.536.718-02, conforme os poderes a ele atribuídos, de acordo com o documento de constituição da empresa, os qual faz parte dos autos. Dando prosseguimento, passou-se a abertura do envelope da Documentação Habilitação da empresa participante. A seguir, após análise e vistos da documentação pelos seus membros, bem como, dos técnicos da FHEMERON Sr. MARCOS FURTADO MENDONÇA, Biomédico - FHEMERON, Matrícula 300056009 e RAPHAEL BRAGA MACIEL, Advogado - FHEMERON, Matrícula 3000137765 os quais procederam à análise da qualificação técnica, constatando que os atestados ora apresentados são compatíveis com o objeto licitado. Os demais documentos de habilitação foram analisados pela Comissão que por unanimidade de seus membros decidiu **HABILITAR** a empresa **H2 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**,tendo em vista que a mesma atendeu as exigências previstas no item 8 do edital. **Ato contínuo**, o Presidente Substituto perguntou ao representante da licitante, se ele concordava com a decisão proferida, ou se desejaria fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, e obteve como resposta, que o mesmo estava de acordo com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciaria o direito ao prazo para interpor recurso. A seguir, foi assinado pelo representante credenciado, o Termo de Renúncia, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e consequentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a primeira fase da licitação. **Ato contínuo, passou-se** a abertura do envelope contendo a **PROPOSTA**

**TÉCNICA** da empresa Habilitada, e submetida à análise pelos técnicos da FHEMERON presentes, que constataram que a empresa habilitada atendeu as exigências contidas no item 13.1.4.1 do edital da seguinte forma: sub item 13.1.4.1.1 - **Perfil Operacional** - 09 (nove) atestados apresentados, alcançando desta forma pontuação máxima de 70 pontos; sub item 13.1.4.2.1 - **Critérios para pontuação da equipe técnica da instituição com experiência do profissional da empresa em Sistemas de Gestão de Qualidade e habilidade com treinamento para nível gerencial e operacional** - não atingiu pontuação máxima, tendo em vista que o profissional biomédico Dr. Márcio de Almeida Pimenta Pinto comprovou experiência de apenas 05 (cinco), perfazendo 28 pontos num total de 30 pontos; sub item - 13.1.4.2.2 - **Critérios para pontuação da equipe técnica da instituição com experiência do profissional da empresa no ramo da Hemoterapia comprovado através de certificado emitido por instituições do setor,** novamente o profissional biomédico Dr. Márcio de Almeida Pimenta Pinto comprovou experiência de 05 (cinco) atingindo a pontuação de 08 de possíveis 10 pontos , dessa forma, a empresa atingiu a pontuação 48 pontos nesse critério, que tem como pontuação máxima 50 pontos. Sendo assim os técnicos da FHEMERON fixaram a pontuação em 97,33. **Ato contínuo**, o Presidente Substituto perguntou ao representante da licitante, se ele concordava com a decisão proferida, ou se desejaria fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, e obteve como resposta, que o mesmo estava de acordo com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciaria o direito ao prazo para interpor recurso. A seguir, foi assinado pelo representante credenciado, o Termo de Renúncia, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e consequentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a segunda fase da licitação. **Ato contínuo,** passou-se a abertura do envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO**, e após a conclusão da análise, por unanimidade de seus membros, a Comissão decidiu, **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **H2 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME ,** cujo valor global é de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais). Ato contínuo, o Presidente Substituto perguntou ao representante da licitante se ele concordava com a decisão proferida, ou se desejaria fazer uso do prazo recursal previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, e obteve como resposta, que o mesmo estava de acordo com a decisão proferida pela Comissão de Licitação, e que renunciaria o direito ao prazo para interpor recurso. A seguir, foi assinado pelo representante credenciado o Termo de Renúncia ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e consequentemente concordando com o prosseguimento do certame licitatório, encerrando-se assim, a terceira fase da licitação. **Sendo assim** a Comissão de Licitação ponderou as notas das propostas técnica e de preço, aplicando a fórmula contida no item 13.8.1.1 do edital, fixando a pontuação final da empresa **H2 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME** em 98,13 pontos. A Comissão de licitação submete os autos à deliberação da Autoridade Competente, com base no art. 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente substituto encerrou a sessão, mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão, pelos técnicos e pelo representante da licitante, e ainda,

**publicar nos meios legais de comunicação**. Porto Velho/RO, aos **dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete às onze horas e vinte minutos**.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Presidente CEL/SUPEL/RO

Matrícula 300094012

**ALISSON A. MAIA DE SOUZA MARIA CAROLINA DE CARVALHO**

 Membro da CEL/SUPEL Membro da CEL/SUPEL

 Matrícula 300124046 Matrícula 300121197

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCOS FURTADO MENDONÇA**Biomédico - FHEMERONMatrícula 300056009 | **RAPHAEL BRAGA MACIEL**Advogado - FHEMERONMatrícula 3000137765 |

**LISTA DE PRESENÇA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:**

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME DA EMPRESA LICITANTE** | **ASSINATURA DOS REPRESENTANTES:** |
| **H2 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME** |  |

####  TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal Nº. 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinado, participante da Licitação, em epígrafe, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 016/17/CPLO/SUPEL-RO**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** **01.1712.05496-00/2016**, por seu representante legal, devidamente credenciado para o ato licitatório perante a **CEL/RO**, Declara na forma e sob penas da Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão desta Comissão de Licitações, que julgou a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR**, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, previsto no art. ***109, I, a***, da Lei de Licitações e Contratos, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se assim à abertura do envelope de proposta técnica da licitante habilitada.

#

 Porto Velho – RO, 02 de agosto de 2017

.

# .

|  |  |
| --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA | ASSINATURA DO REPRESENTANTE |

**1 - H2 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

#### TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal Nº. 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinado, participante da Licitação, em epígrafe, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** , **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** **RO**, por seu representante legal, devidamente credenciado para o ato licitatório perante a **Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO/SUPEL**, Declara na forma e sob penas da Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão desta Comissão de Licitações, que julgou a **PROPOSTA DE PREÇOS,**  renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, previsto no art. ***109, I, b***, da Lei de Licitações e Contratos, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se assim à abertura do envelope de proposta da licitante habilitada.

Porto Velho – RO,

.

|  |  |
| --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA | ASSINATURA DO REPRESENTANTE |

**1 -**